



LEI n.º 2.037, de
23 de NOVEMBRO de 1988

Estima a RECEITA e fixa a
DESPESA do Município de Gua-
ratinguetá, para o Exercí-
cio Financeiro de 1989.

GUARATINGUETA - SP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaratinguetá para o Exercício Financeiro de 1989, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cz\$ 8.863.000.000,00 (OITO BILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS), incluídos no total referido os recursos próprios do Órgão da Administração Indireta.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 (dois), da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | | |
|--|------------------|-------------------------|
| 1 - Receitas Correntes | | 5.215.525.000,00 |
| 11 - Receita Tributária | 1.272.313.000,00 | |
| 13 - Receita Patrimonial | 135.397.000,00 | |
| 15 - Receita Industrial | 57.966.000,00 | |
| 17 - Transferências Correntes | 3.583.497.000,00 | |
| 19 - Outras Receitas Diversas | 166.347.000,00 | |
| 2 - Receitas de Capital | | 1.784.475.000,00 |
| 21 - Operações de Crédito | 1.300.000.000,00 | |
| 22 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis | 20.160.000,00 | |
| 24 - Transferência de Capital | 460.265.000,00 | |
| 25 - Outras Receitas de Capital | 4.050.000,00 | |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | 7.000.000.000,00 |

66-AP : 40
47
y



LEI Nº 2.037, de
23 de NOVEMBRO de 1988

| |
|-----------------------------------|
| Câmera Municipal de Guaratinguetá |
| Proc. 663-AP fl. 47 |
| Segue: 42 y |
| Subst.: y |

- fls. 2 -

GUARATINGUETA - SP

Artigo 2º - ...

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | |
|-----------------------------------|-------------------------|
| 1 - Receitas Correntes | 1.651.000.000,00 |
| 2 - Receitas de Capital | <u>215.000.000,00</u> |
| | SUB TOTAL |
| | 1.866.000.000,00 |
| Menos: Transferência do Município | <u>3.000.000,00</u> |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | <u>1.863.000.000,00</u> |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | <u>8.863.000.000,00</u> |

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

y
I - POR FUNÇÃO DO GOVERNO

II - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | |
|--|-----------------------|
| 01 - Legislativo | 331.100.000,00 |
| 03 - Administração e Planejamento | 2.332.872.000,00 |
| 04 - Agricultura | 105.628.000,00 |
| 05 - Comunicações | 2.000.000,00 |
| 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública | 54.567.000,00 |
| 07 - Desenvolvimento Regional | 558.000,00 |
| 08 - Educação e Cultura | 1.180.299.000,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo | 662.320.000,00 |
| 11 - Indústria, Comércio e Serviços | 110.000.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento | 277.119.000,00 |
| 15 - Assistência e Previdência | 257.869.000,00 |
| 16 - Transporte | <u>849.968.000,00</u> |
| | SUB TOTAL |
| | 6.164.300.000,00 |



LEI Nº 2.037, de
23 de NOVENBRO de 1968

Pro: 663-AD n. 42
Seg: 43
Sub: y

- Fls. 3 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 39 - ...

| | | |
|-------------------------------|-----------|-----------------------|
| | SUB TOTAL | 6.164.300.000,00 |
| Reserva de Contingência | | <u>835.700.000,00</u> |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | 7.000.000.000,00 |

I - II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | | |
|-----------------------------------|-----------|-------------------------|
| 13 - Saúde e Saneamento | | 1.851.000.000,00 |
| 15 - Assistência e Previdência | | <u>15.000.000,00</u> |
| | SUB TOTAL | 1.866.000.000,00 |
| Menos: Transferência do Município | | <u>3.000.000,00</u> |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | 1.863.000.000,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA | | <u>8.863.000.000,00</u> |

II - POR PROGRAMAS

II - I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | | |
|----------------------------------|--|------------------|
| 01 - Processo Legislativo | | 331.100.000,00 |
| 07 - Administração | | 1.815.691.000,00 |
| 08 - Administração Financeira | | 517.181.000,00 |
| 14 - Produção Vegetal | | 3.000.000,00 |
| 16 - Abastecimento | | 101.728.000,00 |
| 18 - Promoção e Extensão Rural | | 900.000,00 |
| 22 - Telecomunicações | | 2.000.000,00 |
| 28 - Defesa Terrestre | | 15.850.000,00 |
| 30 - Segurança Pública | | 38.717.000,00 |
| 40 - Programa Integrado | | 558.000,00 |
| 42 - Ensino do Primeiro Grau | | 1.020.008.000,00 |
| 43 - Ensino do Segundo Grau | | 11.511.000,00 |
| 46 - Educação Física e Desportos | | 102.214.000,00 |
| 48 - Cultura | | 8.848.000,00 |
| 57 - Habitação | | 120.000.000,00 |

(Handwritten signature and scribbles)



LEI Nº 2.037, de
23 de NOVEMBRO de 1983

Fls. 5 -
Proc 663-AP 1.44
Segue: 45
Rubrica: y

- Fls. 5 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 39 - ...

| | | |
|--|-----------|--------------------------------|
| | SUB TOTAL | 6.164.300.000,00 |
| Reserva de Contingência | | <u>835.700.000,00</u> |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | 7.000.000.000,00 |
| <u>III - II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u> | | |
| Despesas Correntes | | 1.510.000.000,00 |
| Despesas de Capital | | <u>356.000.000,00</u> |
| | SUB TOTAL | 1.866.000.000,00 |
| Menos: Transferência do Município | | <u>3.000.000,00</u> |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | <u>1.863.000.000,00</u> |
| TOTAL GERAL DA DESPESA | | <u><u>8.863.000.000,00</u></u> |

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal 331.100.000,00

PODER EXECUTIVO

02 - Chefia do Executivo 39.692.000,00
 03 - Departamento de Planejamento e Coordenação 6.743.000,00
 04 - Departamento Jurídico 208.732.000,00
 05 - Departamento da Fazenda 16.311.000,00
 06 - Departamento de Administração 99.561.000,00
 07 - Departamento do Pessoal 1.208.064.000,00
 08 - Departamento de Viação e Obras Públicas 2.185.046.000,00
 09 - Departamento de Serviços Municipais 95.683.000,00
 10 - Departamento de Educação 1.032.869.000,00
 11 - Departamento da Cultura 7.498.000,00

Handwritten signature and initials



LEI Nº 2.037, de
23 de NOVEMBRO de 1988




- fls.6 -

GUARATINGUETA - SP.

Artigo 39 - ...

| | |
|---|-------------------------|
| 12 - Departamento de Esportes, Turismo e Lazer | 79.932.000,00 |
| 13 - Departamento de Saúde | 90.119.000,00 |
| 14 - Departamento de Promoção Social e Assistência Social | 25.300.000,00 |
| 15 - Encargos Gerais do Município | <u>737.600.000,00</u> |
| SUB TOTAL | 6.164.300.000,00 |
| Reserva de Contingência | <u>835.700.000,00</u> |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | <u>7.000.000.000,00</u> |

IV - II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | |
|---|--------------------------------|
|  Serviço Autônomo de Águas e Esgotos | <u>1.866.000.000,00</u> |
| SUB TOTAL | 1.866.000.000,00 |
| Menos: Transferência do Município | <u>3.000.000,00</u> |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | <u>1.863.000.000,00</u> |
| TOTAL GERAL DA DESPESA | <u><u>8.863.000.000,00</u></u> |

Artigo 49 - Durante a execução do Orçamento, o Poder Executivo só poderá realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, mediante autorização da Câmara, nos termos do parágrafo 8º, do artigo 165, combinado com o inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal.

Artigo 59 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares, até o limite da dotação de cada verba, nos termos do artigo 79, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Artigo 69 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a redistribuição de parcelas das dotações de Pessoal de uma para outra unidade orçamentária, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.



LEI Nº 2.037, de
23 de NOVEMBRO de 1988

- fls.7 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 7º - No decorrer do exercício, os recursos destinados a programa, subprograma e projetos que necessitarem de ser remanejados pelo Departamento da Fazenda, serão submetidos à apreciação da Câmara Municipal.

Artigo 8º - O Orçamento analítico será aprovado por Decreto Executivo.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de Novembro de 1988.-



- WALTER DE OLIVEIRA MELLO -
PREFEITO


- LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO -
DIRETOR DO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais nº XX.


- ROSA MARIA MANGEL CREDIDIO -
RESPONDENDO PELA
SEÇÃO DA SECRETARIA